EDITAL N°116, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS PELO PRODIGI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna pública a convocação para empréstimo de notebooks, celulares e conexão de internet móvel para estudantes contemplados pelo PRODIGI.

Art. 1º Os estudantes contemplados com o empréstimo de notebooks, celulares e/ou conexão de internet móvel convocados para retirada do equipamento:

ESTUDANTE	CATEGORIA DO AUXÍLIO
Karine Ribeiro da Cruz	Empréstimo de equipamento
Isabele Gonçalves Maki	Empréstimo de equipamento
João Pedro Lhlapak Rosa	Empréstimo de equipamento

Art. 2º Os equipamentos deverão ser retirados no Campus Londrina, situado à Rua João XXIII, nº 600, **no dia 27 de setembro de 2021 entre 11h e 17h.**

Art. 3º Como medida de prevenção e controle da Covid-19 e no intuito de evitar aglomeração de pessoas, será realizada a retirada do equipamento eletrônico apenas por agendamento prévio, por meio de:

I – Contato telefônico realizado por membro da Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais – PRODIGI do Campus Londrina.

II – Envio, pelo estudante, de e-mail para o endereço eletrônico secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br até dia 26 de setembro de 2021 com indicação de dia e horário de sua preferência dentre aqueles listados no art. 2º.

Art. 3º Deverão ser observadas as condições de Retirada dos dispositivos e Permanência e Devolução dos dispositivos contidos no Edital 60, de 23 de outubro de 2020.

Art. 4º Caso algum estudante não consiga se deslocar até o Campus para realizar a retirada do equipamento eletrônico, esta poderá ser feita por meio de procuração simples.

Art. 5º Somente será realizada a retirada do notebook, celular e/ou conexão de internet móvel do *campus*, por estudante maior de idade, outorgado ou responsável legal pelo estudante menor de idade que:

I – Apresentar CPF e documento pessoal com foto;

II – Preencher o Termo de Responsabilidade Anexo I.

Art. 6º O estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados neste edital interno e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br no prazo de 24h, a partir do próximo dia útil à data final estabelecida de retirada dos equipamentos, perde o direito de renovação do empréstimo.

Art. 7º É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do dispositivo cedido para empréstimo.

Art. 8º Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no dispositivo emprestado.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do estudante ou de seus responsáveis legais, devolver o dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

Art. 10 A devolução do dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução, devendo ser guardado pela/o estudante para futuras conferências.

Art. 11 O estudante que quiser realizar a entrega do dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega por meio do e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br, desde que devidamente motivado e justificado.

Art. 12 O prazo inicial do empréstimo é de até 120 (cento e vinte) dias ou enquanto perdurar o período de necessidade, podendo ser prorrogado, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020.

Art. 13 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I. O estudante solicitar transferência para outro Campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

II. Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

III. O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

IV. Por solicitação do estudante ou seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

V. Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste Edital.

Art. 14 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Londrina pelo e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br.

Art. 15 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Diretoria-Geral, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Londrina.

Londrina, 22 de setembro de 2021.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI**, **DIRETOR(a)**, em 22/09/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1390080** e o código CRC **EBBE7873**.

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO POR NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - PRODIGI

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal inscrito no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

- Que leu e concorda com os termos estabelecidos nos editais internos do Prodigi e com a Resolução IFPR nº 30, de 29 de agosto de 2020;
- Que no momento desta renovação apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;
- Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de: R$ _____ (_____).

E compromete-se em:

- Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;
- Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);
- Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Prodigi (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);
- Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.
- Não inserir senhas ou vínculo a e-mail pessoal para que outros estudantes possam utilizar o aparelho posteriormente.
- Entregar o equipamento nas mesmas condições que recebeu.

Londrina, _____ de _____de 2021.

_____

Estudante/Responsável Legal

PREENCHIMENTO POR SERVIDOR DO IFPR	
NOME DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DO PATRIMÔNIO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil